



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## DECRETO Nº 12.544, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Altera o Decreto nº 11.663, de 13 de abril de 2018, e dá outra providência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso XXXV do “caput” do art. 112 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 850 de 11 de fevereiro de 2014,

### DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 11.663, de 13 de abril de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º .....

Parágrafo único. Em razão do não cumprimento, pelo loteador, do prazo estipulado pelo art. 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a aprovação do loteamento, dada por meio do Certificado GRAPOHAB nº 209, de 16 de julho de 2019, foi ratificada.

.....  
Art. 6º .....

Parágrafo único. As obras a serem executadas constam do contrato de execução de obras públicas em substituição à obrigação de destinar área institucional (Contrato nº 01/2021).”(NR)

Art. 2º Face ao não cumprimento, pelo loteador do “Parque Residencial Campo Belo”, do prazo estipulado pelo art. 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a aprovação do loteamento, dada no bojo da municipalidade por meio do art. 1º do Decreto nº 11.663, de 2018, fica renovada a contar da data de publicação deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 13 de abril de 2021.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária Municipal de Governo,  
Planejamento e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio.